

LEI MUNICIPAL Nº 1.807/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR CONTRATO DE ALUGUEL DAS
DEPENDÊNCIAS DO CLUBE SANTA TEREZA.**

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar as dependências do Clube de Santa Tereza, pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60(sessenta) meses, objetivando ministrar aulas de esporte aos alunos da rede pública de ensino, promover atividades relacionadas com o desporto, campeonatos e competições em geral, e também realizar eventos sociais e culturais, além de ministrar, no local, as oficinas que o Município oferece.

Art. 2º O procedimento será realizado mediante contrato a ser firmado com base no art. 24, inc. X, da Lei 8.666/1993, em razão de atender finalidade precípua da administração e ser o único imóvel com as características adequadas, no âmbito do Município.

Art. 3º Conforme apurado pela Comissão de Avaliação responsável, necessária para o caso, já que não há outros estabelecimentos do gênero no município, o valor máximo para fins de aluguel é de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por mês.

Parágrafo Único. Tocará ao Município de Santa Tereza, também, realizar a manutenção do gramado do campo de futebol do Clube Santa Tereza.

Art. 4º As despesas serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal de Santa Tereza